



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 281

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de NCR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), destinados à aquisição de materiais para construção de quias, sarjetas e de passeios para financiar despesas de mão- de obra de instalação de quias. sarjetas e feitura de passeios.

Art. 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível do exercício de 1.967.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de abril de 1.968

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal